POLÍTICA DE BOLSAS E DESCONTOS

I - Definição

O presente documento tem como objetivo disponibilizar as diretrizes relacionadas à política de concessão e de renovação de bolsas de estudos e descontos aplicáveis aos cursos de graduação das modalidades Presencial, Semipresencial e Live.

II - POLÍTICA DE CONCESSÃO DE BOLSAS

1 - Objetivo e Conceitos

1.1. Esta política estabelece diretrizes, critérios e condições para a concessão e manutenção de bolsas a alunos matriculados e rematriculados nos cursos de graduação desta Instituição de Ensino Superior (IES) nas modalidades Presencial, Semipresencial e Live, observado o item 2.2 desta Política.

1.1.1. As bolsas afetas à subvenção de recursos públicos são concedidas em processo distinto da Instituição de Ensino e sob a responsabilidade da respectiva Administração Pública.

1.1.2. Financiamentos públicos e privados submetem-se a regramentos específicos no que diz respeito aos critérios de concessão e manutenção.

1.2. Para os fins desta Política, considera-se:

a) Descontos: **percentual ou valor aplicado em uma ou mais parcelas específicas**, de acordo com condição vigente, e que **não tem recorrência**. O percentual incidirá sobre o valor bruto da parcela de mensalidade do curso.

b) Bolsa: **percentual aplicado sobre o valor bruto das parcelas das semestralidades do curso, e que possui recorrência mensal, exceto na parcela de matrícula e rematrícula**, de acordo com a regra de cada bolsa. **A continuidade da bolsa para os semestres seguintes está condicionada ao cumprimento dos requisitos dispostos nesta Política**.

1.3. O percentual da bolsa será definido no ato de contratação da prestação dos serviços educacionais, de acordo com as opções disponíveis nesta Política ou em regulamento próprio divulgado pela Instituição de Ensino.

1.3.1. **As condições da bolsa (nome/tipo e percentual) constarão do termo Minha Bolsa, que ficará disponível ao aluno contemplado em Ulife > Sala de Aula Virtual> Meu Perfil > Minha Bolsa e/ou Ulife > Ícone de Perfil > Minha Bolsa.**

1.4. São consideradas bolsas de estudo:

a) **Bolsas "Sou Mais Ânima":** Bolsa aplicável a um determinado grupo elegível (p. ex. alunos ingressantes em determinado curso/turno/modalidade/semestre letivo) que realizar matrícula dentro das condições definidas pela Instituição de Ensino. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto de mensalidade a partir da 1ª parcela. Não é condicionada ao vencimento do boleto. Válidas para todo o curso, inclusive nas parcelas de rematrícula, desde que cumpridas as condições desta Política**.

b) **Bolsas "Pra Você Ânima":** Bolsas pessoais, ou seja, de caráter personalíssimo, cuja atribuição segue parâmetros individuais e específicos de cada aluno, concedidas a candidatos que atendam às condições de campanha vigente. **Não se aplicam a todos os candidatos. Incidem sobre o valor bruto da mensalidade, mas somente a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válidas nas parcelas de rematrícula**. **Condicionadas ao pagamento na data de vencimento do boleto e válidas para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política**. Poderão ser divulgadas por esta Instituição de Ensino em canais de publicidade, tais como site, jornais, revistas, rádios, mídias e redes sociais oficiais, bem como por meio de telefone, e-mail, Whatsapp ou presencialmente, com finalidade de aumentar o acesso ao ensino de qualidade a candidatos que preencham as condições da campanha vigente.

c) **Bolsas Institucionais**: Bolsas concedidas a candidatos que atendam às seguintes condições:

i) Concurso de Bolsas/Vestibular: Bolsa aplicável aos aprovados em Vestibulares Tradicionais, de acordo com classificação obtida e quantidade de bolsas previstas em Aditivo a esta Política. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula, incidente nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política**.

ii) Ex-Aluno Ânima: percentual de bolsa aplicável a egressos de cursos de Graduação das instituições de ensino pertencentes ao Ecossistema Ânima, conforme Aditivo a esta Política. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, mas somente a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não incidente nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política**.

iii) Bolsa Indicação (antiga Bolsa Educador Ânima): Bolsa aplicável a candidatos indicados por colaborador(a) Ânima, de acordo com condições previstas em Aditivo a esta Política. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data**

de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política.

iv) Segunda Graduação Ânima: Bolsa aplicável aos alunos de Graduação das instituições de ensino pertencentes ao Ecossistema Ânima, para a vinculação acadêmica simultânea em novo curso da Ânima, de acordo com condições previstas em Aditivo a esta Política. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política.**

v) Vivência Premiada Ânima: percentual de bolsa aplicável a acadêmico com idade igual ou superior a 60 anos no momento do ingresso, conforme Aditivo a esta Política. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política.**

vi) Convênio Corporativo: Bolsa aplicável aos funcionários, e aos seus dependentes, de empresas que as IES da ÂNIMA possuem convênio formalizado por contrato, mediante comprovante de vínculo com a empresa. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política.**

d) **Bolsas "Incentivo Temporário":** Bolsas pessoais, ou seja, de caráter personalíssimo, concedidas aos alunos ingressantes nas IES da Ânima. Aplicável apenas no semestre letivo de entrada do aluno na IES. **Não se aplica a todos os alunos e tem duração de apenas 1 (um) semestre letivo. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, mas somente a partir da 2ª parcela do semestre de ingresso.**

Considera-se "alunos ingressantes" para fins de concessão desta bolsa os alunos calouros, aprovados em Processo Seletivo, que realizarem matrícula para entrada na IES, bem como aqueles ingressantes por meio de Transferência, Obtenção de Novo Título, Obtenção de Nova Habilitação, Reingresso e Reopção de Curso, sendo que, no caso de Reingresso ou Reopção de Curso, a bolsa só será válida caso o aluno esteja sem matrícula ativa na IES há pelo menos 6 (seis) meses.

e) **Bolsas Parceiros Marketplace**: Bolsas concedidas a candidatos

ingressantes através de Plataformas Parceiras das instituições de ensino pertencentes ao Ecossistema Ânima, por exemplo, "Quero Bolsa", "Amigo Edu",

dentre outras. **Não se aplica a todos os candidatos. Incide sobre o valor bruto da mensalidade, a partir da 2ª parcela de cada semestre letivo, não sendo válida nas parcelas de rematrícula. Condicionada ao pagamento na data de vencimento do boleto e válida para todo o curso, desde que atendidos os critérios desta Política. Essa bolsa NÃO acumula com os financiamentos privados, tais como "PRAVALER" e "FICOU FÁCIL" dentre outros que sejam, ou venham a ser, possíveis de contratação pelo beneficiário.**

1.4.1. As Bolsas Institucionais e de Parceiros Marketplace acima previstas poderão ter condições e regras específicas definidas em regulamentos ou documentos próprios, as quais também deverão ser observadas pelos beneficiários, ficando estes desde já necessariamente submetidos ao seu cumprimento.

1.4.2. Para facilitar a compreensão das principais condições das bolsas previstas acima, segue quadro resumo:

	REGRAS GERAIS							**CRITÉRIOS**		
	Duração *	**Incidência**	**Cumulatividade**	**Renovação Semestral**	**Perda Automática**	**Redução de percentual**	**Condicionada ao pagamento no prazo**	**Aprovação em disciplinas/ UC´s**	**Pontualidade de Pagamentos**	**Data para Rematrícula**
Bolsas "Sou Mais Ânima"	Até o final do curso (tempo regular)	A partir da 1ª parcela da semestralidade, sobre o valor bruto	Sim	Validação do cumprimento dos critérios da Política pela IES	Desistência abandono, cancelamento ou trancamento do curso, transferência interna e transferência para outra Instituição de Ensino.	Sim	Não	Sim	Sim	Sim
Bolsas Comerciais "Pra Você Ânima"	Até o final do curso (tempo regular)	A partir da 2ª parcela semestralidade, sobre o valor bruto. Não incide sobre as 1ª parcelas das semestralidades.	Apenas com bolsa "Sou Mais Ânima" e "Incentivo Temporário"	Validação do cumprimento dos critérios da Política pela IES	Desistência abandono, cancelamento ou trancamento do curso e transferência para outra Instituição de Ensino.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Bolsas Institucionais (Concurso de Bolsas/Vestibular, ExAluno Ânima, Bolsa Indicação, Mérito ENEM, Segundo Curso, Vivência Premiada, Convênio CorporativoBolsa COI)	Até o final do curso (tempo regular)	A partir da 2ª parcela semestralidade, sobre o valor bruto (salvo se expressamente prevista a incidência a partir da 1ª parcela). Não incide sobre as 1ª parcelas das semestralidades.	Não	Validação do cumprimento dos critérios da Política pela IES	Desistência abandono, cancelamento ou trancamento do curso e transferência para outra Instituição de Ensino.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Bolsa "Incentivo Temporário"	Somente no semestre de ingresso do aluno na IES	A partir da 2ª parcela semestralidade, sobre o valor bruto. Não incide sobre a 1ª parcela da semestralidade.	Apenas com bolsa "Sou Mais", "Pra Você"	Validação do cumprimento dos critérios da Política pela IES	Desistência abandono, cancelamento ou trancamento do curso e transferência para outra Instituição de Ensino.	N/A	Sim	N/A	N/A	N/A
Bolsas Parceiros Marketplace	Até o final do curso (tempo regular)	A partir da 2ª parcela semestralidade sobre o valor bruto (salvo se expressamente prevista a incidência a partir da 1ª parcela). Não incide sobre as 1ª parcelas das semestralidades.	Não	Validação do cumprimento dos critérios da Política pela IES	Desistência abandono, cancelamento ou trancamento do curso e transferência para outra Instituição de Ensino.	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

***Observadas as condições previstas na Política**

2 - Abrangência

2.1. **A concessão das bolsas é condicionada à realização do procedimento regular de matrícula e rematrícula.**

2.1.1. Entende-se como matriculado o candidato que realizar o pagamento do boleto de matrícula/rematrícula, assinatura/aceite do contrato de prestação de serviços educacionais e entrega de documentos obrigatórios na matrícula conforme previsto em edital.

2.2. **As bolsas dispostas nesta Política não são válidas para o Curso de Medicina e Cursos de Gastronomia com a Le Cordon Bleu.**

3 - Cumulatividade das Bolsas Oferecidas

3.1. As Bolsas **"Pra Você Ânima"** não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas (**exceto bolsa "Sou Mais Ânima**") ou financiamentos oferecidos pela Instituição de Ensino, com exceção do FIES e PROUNI, PRAVALER e FICOU FÁCIL, que seguem regras próprias.

3.1.1. Na hipótese de o aluno preencher os requisitos para cumular referida bolsa com a **Bolsa "Sou Mais Ânima"**, no boleto/ficha financeira do aluno, o percentual das bolsas **"Pra Você Ânima"** será desmembrado da bolsa **"Sou Mais Ânima"** e aparecerá complementando o percentual desta, de forma que a soma dos percentuais será correspondente ao percentual da bolsa global a que o aluno fizer jus, sendo os percentuais sempre aplicados sobre o valor bruto do curso.

3.2. As bolsas **Institucionais** e as bolsas **Parceiros Marketplace** não são cumulativas entre si, nem com os financiamentos privados, tampouco com as demais Bolsas previstas nesta Política.

3.2.1. Na hipótese de o aluno preencher os requisitos para mais de uma bolsa, no boleto/ficha financeira do aluno, o percentual das bolsas será desmembrado das demais bolsas previstas nesta Política e aparecerá complementando o percentual destas, de forma que a soma dos percentuais será correspondente ao percentual da bolsa global de maior percentual a que o aluno fizer jus, sendo os percentuais sempre aplicados sobre o valor bruto do curso.

3.3. As Bolsas **"Incentivo Temporário**" serão cumulativas com as **bolsas "Sou Mais Ânima" e "Pra Você Ânima"**.

3.3.1. Na hipótese de o aluno preencher os requisitos para mais de uma bolsa Institucional ou Parceiro Marketplace, no boleto/ficha financeira do aluno, o percentual das bolsas **"Incentivo Temporário"** será desmembrado das demais bolsas previstas nesta Política e aparecerá complementando o percentual destas, de forma que a soma dos percentuais será correspondente ao percentual da bolsa global de maior percentual a que o aluno fizer jus, sendo os percentuais sempre aplicados sobre o valor bruto do curso.

3.4. **Financiamentos privados (com exceção, observadas as regras e ressalvadas desta Política, do PRAVALER ou FICOU FÁCIL,) não serão cumulativos com Bolsas previstas nesta Política.**

3.4.1. **O aluno que optar em realizar o financiamento privado "PRAVALER" ou "FICOU FÁCIL" poderá manter as bolsas recebidas, desde que opte por ter uma redução de até 15 (quinze) pontos percentuais nas bolsas "Pra Você Ânima" e/ou "Sou Mais Ânima, considerando os ônus adicionais para a Instituição de Ensino decorrentes dos referidos financiamentos.**

3.5. Na hipótese de o aluno aderir ao plano de pagamento alternativo de parte da(s) parcela(s) da(s) mensalidade(s) do semestre letivo (**FACILITA**), o parcelamento objeto do plano não é cumulativo com as bolsas previstas nesta Política, descontos e financiamentos públicos ou privados. Ao aderir ao **FACILITA**, o aluno está ciente que **perderá a bolsa aplicada sobre as parcelas contratadas**, conforme as regras estabelecidas nos regramentos próprios do programa, podendo manter bolsas nas mensalidades que não forem objeto do respectivo parcelamento.

4 - Critérios de Concessão de Bolsas

4.1. A concessão da Bolsa pela Instituição de Ensino será condicionada ao cumprimento pelo aluno dos critérios estabelecidos, os quais estarão definidos na Política de Bolsas e Descontos, nas campanhas, em regulamentos das campanhas ou de concursos de bolsas divulgados pela Instituição de Ensino.

4.2. **As Bolsas concedidas não serão aplicadas nas mensalidades referentes à matrícula ou rematrícula semestral do estudante (1ª parcela da semestralidade)**, salvo a Bolsa "Sou Mais Ânima" ou outras expressamente previstas nesta Política, tendo **incidência partir da 2ª (segunda) parcela da semestralidade, sobre o valor bruto da mensalidade**, respeitadas as regras de cada modalidade de bolsa.

5 – Critérios de Manutenção e Perda de Bolsas

5.1. **Para a manutenção da bolsa concedida, o aluno beneficiário deverá cumprir os critérios dispostos na Política de Bolsas vigente à época do respectivo semestre a ser cursado, bem como nas campanhas, regulamentos das campanhas ou de concursos de bolsas ou outros documentos próprios divulgados pela Instituição de Ensino. A Instituição de Ensino fará, a cada semestre letivo, a conferência do cumprimento de tais critérios para validar a manutenção da bolsa em sua integralidade ou a sua perda progressiva, conforme disposto nos itens 5.3 e 5.3.1 abaixo**, exceto da Bolsa "Incentivo Temporário", cuja duração é de apenas 1 (um) semestre.

5.2. **Eventual flexibilização ou tolerância por parte da Instituição de Ensino com relação a descumprimento pelo aluno de regras estabelecidas nesta Política não**

afastará o direito da Instituição de Ensino de exigir do aluno o cumprimento de todo(s) critério(s) de manutenção da bolsa a partir do semestre letivo subsequente.

5.3. **Para manutenção do percentual da bolsa, o aluno deve cumprir com todos os seguintes critérios**:

a) Ser aprovado em todas as disciplinas/Unidades Curriculares (UC's), ou seja, não possuir reprovações em 1 ou mais disciplinas/Unidades Curriculares (UC's);
b) Ser pontual no pagamento das mensalidades, assim entendido o não atraso no pagamento de duas ou mais mensalidades; e
c) Realizar a rematrícula dentro do período oficial de renovação de matrícula a ser divulgado a cada semestre.

5.3.1. **Hipóteses de redução ou perda da bolsa em caso de não cumprimento dos critérios acima**:

a) **Critério de Aprovação em Unidades Curriculares**

Independentemente da quantidade de disciplina(s)/Unidades Curriculares (UC's) em curso e de sua natureza (obrigatória, eletiva, livre, entre outras), o aluno beneficiário de bolsa que for reprovado em 1 (uma) ou mais disciplina/UC's no semestre poderá perder até 10 (dez) pontos percentuais da bolsa vigente para o semestre vigente e subsequentes, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso.

b) **Critério de Pontualidade de Pagamentos**

O aluno beneficiário de bolsa que efetuar o pagamento da mensalidade após a respectiva data de vencimento perderá automaticamente o benefício da bolsa relativo exclusivamente à parcela em atraso. Caso ocorra atraso em 2 (duas) parcelas no mesmo semestre, o aluno sofrerá uma redução permanente de 5 (cinco) pontos percentuais sobre o valor bruto da bolsa no semestre vigente e subsequentes, ainda que os pagamentos futuros sejam realizados dentro dos prazos estabelecidos.

c) **Critério de Data de Rematrícula**

O aluno beneficiário de bolsa que não cumprir o critério de realizar sua rematrícula dentro do prazo oficial estabelecido pela Instituição de Ensino, poderá perder entre 10 (dez) pontos percentuais a 15 (quinze) pontos percentuais, a depender da data em que realizar a rematrícula após o prazo oficial, conforme abaixo:

c1) **Rematrícula até 15 dias corridos após o prazo oficial:** redução de até 10 (dez) pontos percentuais da bolsa vigente, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso; e

c2) **Rematrícula mais de 15 dias corridos após o prazo oficial:** redução de até 15 (quinze) pontos percentuais da bolsa vigente, calculados sobre o valor bruto da mensalidade do curso.

5.4. **O fator de redução incidente a cada semestre não poderá ultrapassar 20 (vinte) pontos percentuais**, tendo como base de cálculo o percentual de bolsa que vigorou no semestre anterior à renovação, desde que mantido o direito às mesmas categorias de bolsas entre os semestres.

5.5. **Na hipótese de descumprimentos em semestres sucessivos, o aluno beneficiário poderá perder integralmente a bolsa, consideradas as contínuas reduções do percentual**.

5.6. **Caso o aluno seja beneficiário de mais um tipo de Bolsa, os fatores de redução acima dispostos serão aplicados em percentual global, podendo incidir em mais de uma bolsa, desde que não superados os percentuais totais de redução acima previstos**.

5.7. **O descumprimento de um ou mais critérios estabelecidos na Política de Bolsas poderá resultar na perda parcial ou total das bolsas a partir do mês subsequente à avaliação do cumprimento dos critérios pela Instituição de Ensino**.

5.8. **Mudança de turno ou campus**

5.8.1. **No caso de mudança de turno ou campus na mesma Instituição de Ensino, por iniciativa da IES, o aluno manterá o percentual de Bolsa total vigente, sempre sobre o valor bruto de sua mensalidade, que poderá sofrer alteração**, eis que é possível que o preço bruto praticado seja diferente (superior ou inferior), conforme o caso.

5.8.2. **No caso de mudança de turno ou campus na mesma Instituição de Ensino, por iniciativa do aluno, o percentual de Bolsa total vigente e o valor bruto da mensalidade poderão sofrer alterações,** em razão das condições vigentes, bem como da possibilidade de o preço bruto praticado ser diferente (superior ou inferior), conforme o caso.

5.9. **Hipóteses de perda integral da bolsa**

5.9.1. **O aluno perderá integralmente a bolsa recebida nas seguintes hipóteses**:

a) Desistir, abandonar, cancelar ou trancar o curso;

b) Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino, mesmo que posteriormente regresse a esta Instituição de Ensino;

c) Solicitar reopção de curso; e

d) Solicitar remanejamento.

5.9.2. Nas hipóteses previstas nas letras “c” e “d”, uma nova bolsa de estudos poderá ser concedida ao estudante, sendo que a sua eventual aplicação será através da condição vigente na semana e a referência será a data da abertura do protocolo.

5.10. Se por ocasião da rematrícula o estudante não estiver adimplente com todas as mensalidades vencidas, a renovação da bolsa será automaticamente indeferida, com a consequente perda da bolsa.

6 – Disposições Gerais

6.1. **Não incidirão os percentuais de bolsas e descontos previstos nesta Política sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte**.

6.1.1. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da Instituições de Ensino.

6.1.2. Bolsas e descontos não incidem sobre parcelas posteriores à perda de vínculo com a Instituição de Ensino para fins de cálculo de multa em caso de rescisão do contrato de prestação de serviços educacionais. Ou seja, a multa por rescisão do contrato de serviços educacionais será calculada sobre o valor bruto, sem a incidência da bolsa.

6.2. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção de bolsa de estudo junto à Instituição de Ensino, a bolsa será automaticamente cancelada.

6.2.1. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, inclusive de forma retroativa, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

6.3. A disponibilização de bolsas de estudo pela Instituição de Ensino está condicionada à efetiva oferta do curso, bem como à entrega completa de todos os documentos exigidos para matrícula.

6.4. A bolsa será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas nesta Política.

6.5. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

6.6. **A Instituição de Ensino poderá revisar/atualizar a Política de Bolsas semestralmente, bem como estabelecer novos requisitos a serem cumpridos pelos beneficiários, sendo dever destes manterem-se atualizados com relação às regras da Política, que estará disponível para consulta em Ulife >Sala de Aula Virtual> Meu perfil> Política de Bolsas.**

6.7. **O não exercício pela Instituição de Ensino de direitos relativos à presente Política será considerado mera liberalidade e tolerância, não apresentado, em hipótese alguma, modificação ou renúncia ao direito de exigi-los no futuro.**

6.8. **A Instituição de Ensino se reserva ao direito de cancelar esta Política para novos beneficiários.**

6.9. O ato da matrícula/rematrícula, bem como a assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, desde que o aluno goze de qualquer tipo de bolsa estabelecida nesta Política, importa em consentimento integral e inequívoco de todas as regras estabelecidas a fruição deste benefício.

6.10. O recebimento do benefício da bolsa implica na total aceitação do disposto na Política de Bolsas vigente, seja para concessão, seja para renovação.

6.11. Esta Política é válida para alunos matriculados e rematriculados no semestre em curso, vigorando por prazo indeterminado até que haja sua alteração ou revogação, a critério da Instituição de Ensino.

6.12. Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela renovação de bolsas da Instituição de Ensino.